

ATA N.º 2

Aos 13 dias de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 15 horas e 30 minutos, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria geral de Técnico Superior da área funcional Educação Social, constituído por:

**Presidente:** Francisco Miguel Marreco Gouveia, Chefe de Divisão da Administração Geral, do Município de Penela.

**Vogais efetivos:** Ana Margarida Magalhães Martins, Técnica Superior do Município de Penela, que substitui o Presidente nas suas ausências ou impedimentos; Maria Leonor Rosa Francisco, Técnica Superior do Município de Penela.

Esta reunião teve como objetivo verificar os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação, de acordo com o publicado no aviso nº5868, publicado no Diário da República, 2ª Série Nº 55, de 18 de março de 2024 e ainda de acordo com o aviso integral publicado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta com o código nº OE202403/0695.

Verificou-se que foram apresentadas 11 candidaturas ao presente concurso:

Nome
Ana Carolina Almeida Lote
Ana Sofia André Ferreira de Oliveira Martins
Carolina Ribeiro Simões
Francisco Abel Parreira Lopes
Hugo Alexandre Pereira Rocha de Almeida e Silva
Madalena Fabrício Cristóvão Santos
Marisa Alexandra Carvalho Fernandes
Marlene Sofia Antunes David
Paula Isabel Fernandes Lopes
Rita Alexandra de Jesus Marques
Tânia Raquel Ferreira Mendes

Efetuada a análise de cada uma das candidaturas, visando a aferição da posse dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à sua admissão ou avaliação, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

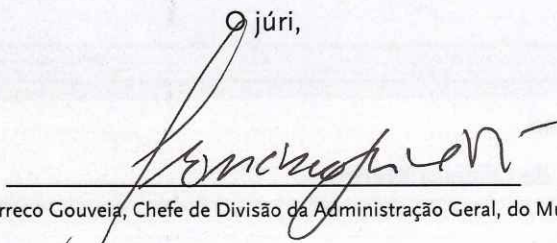
- I. Admitir os candidatos constantes na tabela Anexo I, por reunir os requisitos exigidos;
- II. Não admitir os candidatos referenciados na tabela seguinte, por não reunir os requisitos exigidos:

Nome	Fundamento
Ana Carolina Almeida Lote	Não cumpre com os requisitos exigidos <sup>1</sup>
Ana Sofia André Ferreira de Oliveira Martins	Não cumpre com os requisitos exigidos <sup>1</sup>
Francisco Abel Parreira Lopes	Não cumpre com os requisitos exigidos <sup>1</sup>
Hugo Alexandre Pereira Rocha de Almeida e Silva	Não entregou Curriculum Vitae
Madalena Fabrício Cristóvão Santos	Não cumpre com os requisitos exigidos <sup>1</sup>
Tânia Raquel Ferreira Mendes	Não cumpre com os requisitos exigidos <sup>1</sup>

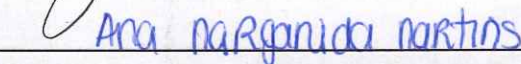
Face ao exposto, deliberou o júri proceder à notificação dos candidatos a excluir para que, querendo, se pronunciem no âmbito da audiência de interessados, de acordo com o disposto do nº4, do artigo 16º 233/2022 de 09 de setembro, na sua redação atual. A referida notificação será efetuada através de correio eletrónico, passando o texto do email e respetivos recibos de entrega, a integrar no presente processo, nos termos do artigo 6º da supramencionada Portaria.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

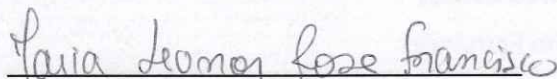
o júri,



(Francisco Miguel Marreco Gouveia, Chefe de Divisão da Administração Geral, do Município de Penela)



(Ana Margarida Magalhães Martins, Técnica Superior do Município de Penela)



(Maria Leonor Rosa Francisco, Técnica Superior do Município de Penela)

<sup>1</sup> Não possui habilitação literária CNAEF/área temática exigida

<sup>1</sup> Não possui habilitação literária CNAEF/área temática exigida

ATA Nº2  
ANEXO I – LISTA DE CANDIDATO(S) ADMITIDO(S)

Nome	Situação Jurídico Funcional		
	C/VEP-TI	C/VEP-TR	S/VEP
Carolina Ribeiro Simões			X
Marisa Alexandra Carvalho Fernandes			X
Marlene Sofia Antunes David			X
Paula Isabel Fernandes Lopes			X
Rita Alexandra de Jesus Marques			X

**Legenda:**

C/VEP-TI – Com Vínculo de Emprego Público por Tempo Indeterminado;

C/VEP-TR - Com Vínculo de Emprego Público por Tempo Resolutivo (Certo ou Incerto);

S/VEP - Sem Vínculo de Emprego Público;

